



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - SECULT
39ª FEIRA REGIONAL DO LIVRO DE NOVO HAMBURGO**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
INTERESSADAS EM SE HABILITAR PARA
DIVULGAÇÃO E VENDA DE OBRAS DE LITERATURA
INFANTIL, INFANTO-JUVENIL, JUVENIL, JOVEM E
ADULTO DURANTE A 39ª FEIRA REGIONAL DO
LIVRO DE NOVO HAMBURGO, QUE ACONTECERÁ DE
9 A 15 DE OUTUBRO DE 2023, NA PRAÇA DO
IMIGRANTE, EM NOVO HAMBURGO.**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Ralfe Joe Thiesen Cardoso, pela competência prevista no Decreto Municipal nº 7.665/2017 e na Lei Municipal nº 2.667/2013, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para pessoas jurídicas interessadas em se habilitar ao credenciamento para divulgação e comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto e outras pertinentes, durante a 39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo, que acontecerá de 9 a 15 de outubro de 2023, na Praça do Imigrante, em Novo Hamburgo.

1. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas em se habilitar para divulgação e comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto e outras pertinentes, durante a 39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo, que acontecerá de 9 a 15 de outubro de 2023, na Praça do Imigrante, em Novo Hamburgo.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que tenham objeto social compatível com o evento e que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

2.2. A quantidade de vagas disponibilizadas por atividade e as especificações contidas serão as seguintes:

ATIVIDADE	VAGAS
Pessoas Jurídicas com fins lucrativos - estabelecimentos comerciais que tenham objeto social compatível com este edital, como livrarias, editoras, sebos, entre outras pessoas jurídicas dedicadas à comercialização de livros com finalidades de obter lucro com a atividade.	12
Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos – fundações e associações sem fins lucrativos sediadas em Novo Hamburgo, de cunho literário e/ou linguístico, que possuam, entre suas finalidades estatutárias, a promoção da prática literária, a democratização do acesso ao livro e a formação de leitores, entre outras que contemplem a dimensão simbólica e cidadã da Política de Cultura Nacional e Municipal.	01

2.3. O credenciamento é o que permite participação dos interessados no evento por meio da emissão do Termo de Credenciamento e do Alvará Temporário.

2.4. Documentos necessários para a inscrição:

2.4.1. Ficha de inscrição – conforme modelo do Anexo I;

2.4.2. Documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado, observando-se que:

I. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- II. no caso de sociedades por ações, também deverá ser entregue o documento de eleição de seu administrador;
 - III. no caso de entidade sem fins lucrativos, deverá apresentar o Estatuto e a Ata de posse da diretoria;
 - IV. o Estatuto e o Contrato social deverão conter a descrição da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE que habilita tal atividade;
 - V. cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa ou da associação;
 - c) Cópia do alvará de localização/funcionamento, emitido pelo Município sede do estabelecimento, exceto para MEI;
 - d) Cópia do comprovante de endereço (alguma conta no nome do requerente);
 - e) Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
 - f) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão anexa (Anexo V).

2.4.2.1 Admite-se a inscrição por meio de representantes da Pessoa Jurídica, mediante apresentação de procuração particular, com firma reconhecida em cartório, como forma de comprovar a condição de representante e poderes para realizar a inscrição, e cópia do documento de identidade (RG, CNH) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita por meio do PROTOCOLO DIGITAL, no período de 15/09/2023 até 29/09/2023.

3.1. Os interessados poderão se inscrever de duas formas:

3.1.1. Online, pelo Portal do Cidadão, acessando o serviço Abertura de Protocolo, disponível no link: <https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, selecionando: Assunto: "SECULT - SECRETARIA DE CULTURA", e o Subassunto: "EDITAL Nº 01/2023 SECULT - COMÉRCIO LIVREIROS FEIRA DO LIVRO (PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS)" ou "EDITAL Nº 01/2023 SECULT - COMÉRCIO LIVREIROS FEIRA DO LIVRO (PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS)". O interessado deverá incluir todos os documentos exigidos no item 2.4 deste Edital, OU;

3.1.2. Presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, no Protocolo Geral, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, localizada na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos – Novo Hamburgo/RS. O interessado deverá portar toda documentação exigida no item 2.4 deste Edital em via original ou em cópia simples, conforme a sua personalidade jurídica.

3.2. O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto deve-se ficar atento ao PROTOCOLO, para o caso de solicitações de complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

3.3. As informações prestadas no protocolo de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

3.4. A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital e no Regulamento da 39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

3.5. Serão selecionadas, mediante sorteio, até 13 (treze) propostas, devidamente habilitadas, nos termos deste edital e distribuídas conforme a natureza da pessoa jurídica indicada no item 2.2.

3.6. Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Cultura - SECULT, pelo telefone (51) 3593.2013, ou pelo e-mail culturanh@novohamburgo.rs.gov.br



4. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os protocolos dos pedidos de credenciamento e documentação anexa, serão analisados e conferidos, durante todo período aberto às inscrições, por comissão de servidores da SECULT.

4.2. Verificada que a documentação protocolada está de acordo com as exigências do Edital, os inscritos serão considerados aptos e habilitados para a próxima etapa do processo, e serão submetidos ao credenciamento, mediante SORTEIO.

5. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO POR SORTEIO

5.1. O processo de sorteio será realizado no dia 03/10/2023, às 14 horas, na Casa da Cultura Dalilla Clementina Sperb, sede da Secretaria Municipal da Cultura - SECULT, localizada na Av. Doutor Maurício Cardoso, 132 – Hamburgo Velho.

5.2. O sorteio estará a cargo da Comissão Interna de Credenciamento, constituída pelos servidores Arthur Pinheiro de Oliveira Marques, Clarisse de Andrade Gomes, Julia Josiane de Melo Felizardo e Marcelo Grings da Rosa, na presença dos interessados e aberto ao público.

5.2.1 Antes do sorteio, serão designadas as vagas e os locais a serem ocupados no evento.

5.2.2 O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, dos números de protocolo com os nomes dos(as) proponentes habilitados(as).

5.4 Os 13 (treze) espaços disponibilizados serão distribuídos conforme Anexo III, sendo:

a) Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, sendo 6 (seis) vagas destinadas para pessoas jurídicas com fins lucrativos com sede em Novo Hamburgo e 6 (seis) vagas para ampla concorrência.

b) Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sendo 01 (uma) vaga destinada pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com sede em Novo Hamburgo.

5.4.1 Em caso de não preenchimento do número total de vagas destinadas às pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas em Novo Hamburgo, a vaga será direcionada, prioritariamente, ao inscrito habilitado com sede em Novo Hamburgo.

5.4.2 Em caso de não preenchimento do número total de vagas preferenciais destinadas às pessoas jurídicas com fins lucrativos sediadas em Novo Hamburgo, as respectivas vagas serão disponibilizadas para ampla concorrência dos inscritos habilitados, na mesma modalidade.

5.4.3. As propostas que excederem o limite de vagas disponibilizadas, serão consideradas suplentes, sendo sorteadas novamente e constituindo lista de suplência, em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

5.5. Em não havendo entidades aptas para ocupar os espaços disponíveis, os credenciados poderão requerer a ampliação do seu espaço em até 10m², mediante o pagamento da metragem extra, que deve ser requerida, formalmente, até 48h (quarenta e oito horas) depois do sorteio, pelo e-mail culturanh@novohamburgo.rs.gov.br.

5.6. O processo de credenciamento ocorre com a lavratura da "Ata de Credenciamento por Sorteio", contendo a ordem dos sorteados com os nomes e CNPJs, e qualificação dos representantes legais do credenciados.

5.6.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO será emitido pela SECULT, mediante a comprovação do recolhimento da taxa.

5.6.2 O Termo de Credenciamento deverá ser retirado na SECULT até as 17h do dia 06/10/2023.

5.7. Mesmo após a emissão do TERMO DE CREDENCIAMENTO, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquelas cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

5.8. A definição de qual estande o credenciado ocupará também acontecerá por sorteio, nos termos deste edital.

5.9. É facultado ao proponente que adquirir dois estandes, optar por estandes contíguos, com ou sem divisões, conforme solicitado antes da realização do sorteio.



5.10. Caso optar por estandes contíguos, a planta baixa será reorganizada pela Comissão Julgadora, antes da realização do sorteio.

6. CRONOGRAMA

6.1. O presente edital observará o seguinte cronograma:

- Inscrições: de 15/09/2023 até 29/09/2023;
- Verificação da habilitação dos inscritos e Sorteio: 03/10/2023, às 14 horas;
- Pagamento da taxa: 03 a 05/10/2023;
- Retirada dos termos de credenciamento, após pagamento da taxa: de 04 a 06/10/2023;
- Montagem dos estandes: 08/10/2023, das 16h às 20h;
- Realização da 39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo: de 09 a 15/10/2023;
- Desmontagem dos Estandes: 15/10/2023, após o encerramento da feira, previsto para às 22h.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os inscritos sorteados deverão retirar, na SECULT, a guia de recolhimento da Taxa de Concessão Remunerada de Uso, definida pelo Decreto Municipal nº 8.565/2018, conforme quadro abaixo:

TIPO	CUSTO M²	VALOR URM	PREÇO/M²	TAMANHO DO ESTANDE	VALOR TOTAL
Pessoas jurídicas COM fins lucrativos	15 URM's	R\$ 4,3627	R\$ 65,44	10m²	R\$ 654,40
Pessoas jurídicas SEM fins lucrativos	7,5 URM's	R\$ 4,3627	R\$ 32,72	10m²	R\$ 327,20

7.2. O credenciado deverá efetuar o depósito referente à Taxa de Concessão Remunerada de Uso até o dia 05/10/2023.

7.2.1. O não pagamento pressupõe o cancelamento do credenciamento e o chamamento dos suplentes, se houver.

7.3. Os contemplados deverão retirar, até às 17h do dia 06/10/2023, na sede da Secretaria Municipal da Cultura, o Termo de Credenciamento, mediante apresentação do comprovante de pagamento da Taxa de Concessão Remunerada de Uso.

7.4. Nos termos do Regulamento do Comércio de Livros na 39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo os credenciados que não observarem os horários de abertura e fechamento estabelecidos, receberão multa de 5% sobre a Taxa de Concessão Remunerada de Uso.

7.4.1. Estandes que se mantiverem fechados no decorrer da realização da Feira, sofrerão as sanções previstas no regulamento, sendo que será aplicada a majoração do valor da penalidade para 10%, em caso de reincidência.

8. DO EVENTO

8.1. Os credenciados deverão cumprir rigorosamente com as cláusulas deste edital, observando as disposições do Regulamento quanto à participação no evento.

8.2. A Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo disponibilizará estandes com espaços de 4m X 2,5m (10 m²) cada.

8.3. Os credenciados deverão se estabelecer com os respectivos produtos no espaço destinado e disponibilizá-los à venda durante todo o período de realização da Feira, observados os seguintes dias e horários:

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
09/10/2023	Segunda-feira	das 08h às 22h
10/10/2023	Terça-feira	das 08 às 22h



11/10/2023	Quarta-feira	das 8h às 22h
12/10/2023	Quinta-feira	das 14h às 22h
13/10/2023	Sexta-feira	das 9h às 22h
14/10/2023	Sábado	das 9h às 22h
15/10/2023	Domingo	das 14h às 22h

8.4. A credenciada deverá providenciar a organização interna de seu estande, respeitando o previsto no regulamento da feira.

8.5. Os credenciados terão espaço reservado, dentro dos limites estabelecidos para o evento.

8.6. Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística de instalação poderão contatar o servidor responsável pela entrega do serviço, Fabiana Bastos Both, pelo telefone (51) 3593-2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO

9.1. Constituirão obrigações do credenciado:

- I. Montar seu estande no dia 08/10/2023, das 16h às 20h, promovendo a desmontagem somente após o encerramento oficial da feira, previsto para às 22h do dia 15/10/2023;
- II. Manter a disponibilização dos seus respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas nos dias destinados à Feira Regional do Livro;
- III. Abster-se de comercializar quaisquer publicações que atentem à dignidade da pessoa humana;
- IV. Abster-se de realizar propaganda de caráter político, religioso, ideológico e/ou filosófico, ainda que atinente a publicação colocada à venda no local;
- V. Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado, e, em frente ao mesmo, deixar livre o corredor para passagem do público em geral;
- VI. Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio, e abster-se de fazer uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos eletrodomésticos com resistência, e/ou que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo, de sorte a evitar quedas de energia e outros sinistros;
- VII. Vender os respectivos produtos com desconto mínimo de 10% (dez por cento) relativamente ao preço habitual de venda;
- VIII. Creditar ao MUNICÍPIO, até o dia 05/10/2023, o pagamento do preço pelo uso do espaço público disponibilizado, conforme personalidade jurídica do habilitado;
- IX. Abster-se de comercializar, no local da 39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo, produtos a ela impertinentes, como alimentos, maletas, cartões, pôsteres ou outros que não reconhecidos como material literário;
- X. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos e prevendo a presença de um responsável pelo estande durante todo o período de funcionamento da Feira;
- XI. Preencher e entregar diariamente a planilha de levantamento de exemplares comercializados no dia anterior, que será recolhida a cada dia, por colaborador da organização do evento;
- XII. Concordar expressamente com o regulamento da 39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo, a participação do certame pressupõe o aceite e a compreensão do mencionado regulamento;
- XIII. Abster-se de discussões com outros livreiros ou público em geral;
- XIV. Preencher e entregar diariamente a planilha de levantamento de exemplares comercializados no dia anterior, a colaborador da organização do evento;
- XV. Somente proceder à divulgação oral dos respectivos produtos, sob o acompanhamento dos organizadores da 39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo.



9.2. Não é permitido ao proponente:

- I. Comercializar mercadorias não autorizadas ou em desconformidade com a sua permissão;
- II. Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto;
- III. Circular pelo ambiente do evento, ofertando ou comercializando seus produtos;
- IV. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;
- V. Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.
- VI. Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso, e/ou filosófico que atente contra a dignidade do ser humano e/ou às disposições constitucionais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.

10.2. No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

10.3. O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

10.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo o MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

10.5. A participação neste edital será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

10.6. Quaisquer informações entendidas como necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal da Cultura, pelo fone 51 3593-2013 ou pelo e-mail culturanh@novohamburgo.rs.gov.br.

10.7. O Edital estará disponível na página de editais, no site da Secretaria Municipal da Cultura Novo Hamburgo, no link: <https://novohamburgo.rs.gov.br/secult/editais>.

10.8. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III- Informações sobre os espaços disponibilizados;
- d) Anexo IV- Regulamento sobre Comércio de Livros na 39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração referente ao Inciso VI, Art. 67, Lei Federal 14.133/2021.

10.9. O MUNICÍPIO poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

Novo Hamburgo, 14 de setembro de 2023.


Ralfe Joe Thiesen Cardoso
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE			
Nome Empresarial (razão social)			
Inscrição no CNPJ			
Título do estabelecimento Nome para a placa do stande			
ENDEREÇO COMPLETO			
Rua:			
Nº:		Complemento:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:			
Telefone(s) para contato:			
E-mail:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo:			
CPF:		RG:	
Telefone(s) para contato:		()	
E-mail:			
PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO			
OBRAS A SEREM COMERCIALIZADAS (assinalar com x as opções)			
☐ Livros novos		☐ Livros usados	
Espécies			
	Literatura	☐	Literatura infantil
		☐	Literatura infanto-juvenil
		☐	Literatura para jovens adultos
		☐	Literatura adulta
☐ Livros Didáticos			
☐ Livros técnico-científicos			
☐ Outros. Qual/is?			
Formatos a serem comercializados			
☐ Materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, audiolivros, livros digitais)			
☐ Livro físico			
☐ Outros. Qual/is?			

Declaro, para os fins de credenciamento no **EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM COMERCIALIZAR LIVROS NA 39ª FEIRA REGIONAL DO LIVRO DE NOVO HAMBURGO**, que os dados aqui declarados são verdadeiros, bem como que tomamos conhecimento de todas as condições trazidas no edital e com elas anuímos, motivo pelo qual apresentamos a presente Ficha de Inscrição, devidamente assinada.

Novo Hamburgo, ____ de ____ de 2023.

(nome completo e assinatura do(a) representante legal)



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2023.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – na cidade de Novo Hamburgo – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, com poderes instituídos pelo Decreto Municipal nº 7.665/2017, em decorrência de habilitação no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - SECULT, **CREDENCIA** a pessoa jurídica abaixo qualificada, para a comercialização e divulgação de obras na **39ª FEIRA REGIONAL DO LIVRO DE NOVO HAMBURGO**, a realizar-se no período de 09 a 15 de outubro de 2023, na Praça do Imigrante.

O credenciado se responsabiliza pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, discriminadas no edital referido, no REGULAMENTO DO COMÉRCIO DE LIVROS NA 39ª FEIRA REGIONAL DO LIVRO DE NOVO HAMBURGO e nas declarações apresentadas no momento do credenciamento, as quais são consideradas como se neste instrumento estivessem transcritos.

O credenciado se obriga

- a) A cumprir as obrigações contraídas por força da participação no edital;
- b) a desempenhar as funções decorrentes do credenciamento com zelo e atento ao regulamento;
- c) a manter as condições exigidas para o credenciamento;
- d) a não ceder o credenciamento a outrem;
- e) ressarcir o MUNICÍPIO por todos os danos que causar;
- f) a arcar, isoladamente, com os encargos decorrentes dos ajustes que firmar para a consecução dos respectivos objetivos quanto a mencionada 39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo;
- g) garantir ao MUNICÍPIO, o direito de regresso por tudo o que acaso seja forçado a despendar, sob pena penalização com as sanções para tanto previstas.

razão pela qual expressamente declara para todos os fins e efeitos, que aceita este credenciamento e as respectivas condições.

Título do estabelecimento:		
Razão Social:		
CNPJ Nº:		
Endereço Sede:		
Representante legal	Nome Completo:	
	CPF:	
	Telefone:	
	E-mail:	

Novo Hamburgo, xx de outubro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA
RALFE JOE THIESEN CARDOSO

[NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL]
CREDENCIADA



ANEXO III
ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS E PREÇO PÚBLICO

NÚMERO DE ESPAÇOS DISPONÍVEIS	DESTINO DO ESPAÇO (*)	REQUISITOS	ÁREA DE CADA ESPAÇO DISPONÍVEL	PREÇO DO ESPAÇO PELO PERÍODO	ESCOLHA DO ESPAÇO ENTRE OS CADASTRADOS
01(um)	Pessoas jurídicas, SEM fins lucrativos, com sede em Novo Hamburgo	Ser entidade representativa, de cunho literário e/ou linguístico, regularmente constituída e registrada nos órgãos competentes.	10,00 m ² (4mx2,5m)	7,5 URM's (Unidades de Referência Municipal) por metro quadrado.	Sorteio público
06 (seis)	Pessoas jurídicas, COM fins lucrativos. Com sede em Novo Hamburgo.	Possuir objeto social compatível com o objeto do Edital.	10,00 m ² (4mx2,5m)	15 URM's (Unidades de Referência Municipal) por metro quadrado.	Sorteio público
06 (seis)	Pessoas jurídicas, COM fins lucrativos.				

(*) OBS.: Não havendo interessados nos espaços disponibilizados para pessoas sem fins lucrativos ou com fins lucrativos sediados em Novo Hamburgo, estes espaços serão destinados à ampla concorrência constituída dos estabelecimentos comerciais habilitados, mediante o pagamento de 15 URM's por m².



ANEXO IV
REGULAMENTO COMÉRCIO DE LIVROS
39ª FEIRA REGIONAL DO LIVRO DE NOVO HAMBURGO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A **39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo** será organizada com a finalidade de congregar editoras e livreiros numa campanha intensa de difusão e propagação do livro.

Art. 2º – A **39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo** realizar-se-á de 09 a 15 de outubro de 2023, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, por suas Secretarias Municipais da Cultura (SECULT) e da Educação (SMED), com apoio de instituições e segmentos culturais e cooperação de veículos de imprensa, conforme dias e horários abaixo:

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
09/10/2023	Segunda-feira	das 08h às 22h
10/10/2023	Terça-feira	das 08 às 22h
11/10/2023	Quarta-feira	das 8h às 22h
12/10/2023	Quinta-feira	das 14h às 22h
13/10/2023	Sexta-feira	das 9h às 22h
14/10/2023	Sábado	das 9h às 22h
15/10/2023	Domingo	das 14h às 22h

Art. 3º – Fica definida a Praça do Imigrante, na Avenida Pedro Adams Filho, no centro de Novo Hamburgo, para abrigar a **39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo**;

Art. 4º – Em dias de chuva a 39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo acontecerá normalmente, nos dias e horários previstos no artigo 2º.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES, DO SORTEIO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º – Participam da 39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo, as pessoas jurídicas credenciadas por edital de credenciamento, inscritos e habilitados nos prazos e na forma do edital.

§ 1º A simples inscrição dos proponentes no edital de credenciamento pressupõe ciência e concordância às normas deste regulamento, ficando os credenciados obrigados a cumpri-los.

§ 2º Os estandes distribuir-se-ão por meio de um sorteio com os contemplados, promovido pela Comissão Julgadora, nos moldes previstos no Edital de Credenciamento.

Art. 6º – É taxativamente proibida qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso, e/ou filosófico e que atente contra a dignidade do ser humano e/ou às disposições constitucionais.

Art. 7º – A pontualidade é fundamental para o bom funcionamento da Feira e demonstra respeito com a comunidade visitante.

Parágrafo Único: As lonas sempre estarão abertas para visitação, sendo que os expositores deverão garantir o atendimento ao público durante todo o horário da Feira.

Art. 8º – É vedada a discussão, em público, entre livreiros durante o evento, sujeito ao fechamento do estande.

Art. 9º – É vedada a comercialização de publicações que atentem contra a dignidade do ser humano.

Art. 10 – Os estandes disponibilizados terão 10 m², e os livreiros em suas exposições não poderão ultrapassar o espaço do estande, deixando livres os corredores.



§ 1º Aos credenciados sorteados para ocupar as extremidades, é vedado o uso das laterais dos estandes.

§2º É vedada a exposição dos livros diretamente no solo, devendo o credenciado optar pelo uso de expositores adequados à finalidade, preservando a qualidade estética da feira.

§3º Não é permitido o uso de caixas, ou caixotes de papelão para servir como expositores.

§4º Aos credenciados que, observadas as previsões do instrumento convocatório, adquirirem dois estandes, fica garantida a possibilidade de optar pelo estande contíguo, com ou sem divisória.

Art. 11 – Não será permitida a venda de produtos que não sejam pertinentes à 39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo, como alimentos, cartões, pôsteres ou outros que não se enquadrem como material literário.

Parágrafo Único: Fica vedada a doação de balas e/ou adesivos para os visitantes.

Art. 12– É vedada a utilização de aparelhos eletrodomésticos com resistência, a fim de evitar quedas de energia e outros sinistros, assim como botijões ou outros que contenham GLP, obedecendo sempre o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), o qual a qualquer momento poderá ser vistoriado por um agente dos Bombeiros.

Art. 13 – São direitos do participante credenciado:

- I. fazer-se representar nas reuniões dos credenciados;
- II. escolher, livremente, os livros que deseja expor e vender na feira, desde que respeitado este regimento;
- III. ornamentar seus estandes internamente; e
- IV. contar com o suporte administrativo da Comissão Organizadora, sempre que identificados problemas a ela pertinentes

Art. 14 – Dos deveres do participante credenciado:

- I. Montar seu estande no dia 08/10/2023, das 16h às 20h, promovendo a desmontagem somente após o encerramento oficial da feira, previsto para às 22h do dia 15/10/2023;
- II. Manter a disponibilização dos seus respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas nos dias destinados à Feira Regional do Livro;
- III. Abster-se de comercializar quaisquer publicações que atentem à dignidade da pessoa humana;
- IV. Abster-se de realizar propaganda de caráter político, religioso, ideológico e/ou filosófico, ainda que atinente a publicação colocada à venda no local;
- V. Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado, e, em frente ao mesmo, deixar livre o corredor para passagem do público em geral;
- VI. Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio, e abster-se de fazer uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos eletrodomésticos com resistência, e/ou que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo, de sorte a evitar quedas de energia e outros sinistros;
- VII. Vender os respectivos produtos com desconto mínimo de 10% (dez por cento) relativamente ao preço habitual de venda;
- VIII. Creditar ao MUNICÍPIO, até o dia 05/10/2023, o pagamento do preço pelo uso do espaço público disponibilizado, conforme personalidade jurídica do habilitado;
- IX. Abster-se de comercializar, no local da Feira Regional do Livro, produtos a ela impertinentes, como alimentos, maletas, cartões, pôsteres ou outros que não reconhecidos como material literário;
- X. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos e prevendo a presença de um responsável pelo estande durante todo o período de funcionamento da Feira;
- XI. Preencher e entregar diariamente a planilha de levantamento de exemplares comercializados no dia anterior, que será recolhida a cada dia, por colaborador da organização do evento;
- XII. Concordar expressamente com o regulamento da Feira Regional do Livro, a participação do certame pressupõe o aceite e a compreensão do mencionado regulamento;



- XIII. Abster-se de discussões com outros livreiros ou público em geral;
- XIV. Preencher e entregar diariamente a planilha de levantamento de exemplares comercializados no dia anterior, a colaborador da organização do evento
- XV. Somente proceder à divulgação oral dos respectivos produtos, sob o acompanhamento dos organizadores da 39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo.

CAPÍTULO III DOS ESTANDES

Art. 15- A montagem dos estandes é de responsabilidade do Município, conforme planta baixa elaborada pelos organizadores da Feira Regional do Livro.

§1º Cada expositor receberá o nome de seu estabelecimento, conforme o título do estabelecimento informado na ficha de inscrição, na forma de identificação definida como padrão pela comissão organizadora.

§2º Qualquer outra programação visual do expositor deverá ser afixada na parte interna do estande, não podendo ser fixada na testeira, cobrindo ou não o painel de identificação supracitado;

§3º Os estandes terão suas divisórias constituídas por painéis modulados na cor branca, estruturados por montantes e travessas de alumínio, piso em tablado de madeira revestido por carpete grafite.

§4º Cada estande será guarnecido por um balcão em octanorme medindo 1x1x0,50m, com 2 prateleiras e duas cadeiras.

§5º Quanto à estrutura elétrica, haverá duas tomadas do tipo universal, com instalação de baixa tensão, além de iluminação interna própria.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16 - A Comissão Organizadora da 39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo será representada por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Secretaria da Cultura e 2 (dois) da Secretaria de Educação e estará no local para resolver as situações pertinentes à Feira.

Art. 17 - Compete à Comissão Organizadora da Feira:

- I. zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam cumpridos;
- II. permanecer no recinto da Feira durante o horário do seu funcionamento;
- III. zelar pela segurança e policiamento no local, reforçando a guarda durante a noite;
- IV. zelar pela harmonia dos participantes;
- V. divulgar as atividades e acontecimentos da Feira para a região;
- VI. zelar pelo asseio do ambiente, designando funcionários para este fim;
- VII. receber e encaminhar as demandas apresentadas pelos estabelecimentos comerciais e público visitante;
- VIII. aplicar as penalidades previstas; e
- IX. resolver assuntos omissos nesse Regulamento.

Art. 18- A Comissão Organizadora e o Município de Novo Hamburgo não serão responsáveis, tampouco ressarcirão danos ou furtos nos estandes dos expositores.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 19- Todo e qualquer ato ou evento a ser realizado no recinto da 39ª Feira Regional do Livro de Novo Hamburgo somente poderá ocorrer com autorização e controle da Comissão Organizadora.

Art. 20- A quebra de disciplina, da boa harmonia na Feira e atos, por parte dos livreiros, que contrariem este regulamento autoriza a Comissão Organizadora a aplicação de sanções e penalidades abaixo:

- I. advertência verbal;
- II. advertência escrita;



- III. multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da Taxa de Concessão Remunerada de Uso;
- IV. suspensão do credenciamento, com registro negativo no cadastro do credenciado;
- V. suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, cumulada com multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Taxa de Concessão Remunerada de Uso correspondente.

§1º A advertência verbal é aplicável quando verificadas pequenas irregularidades corrigidas imediatamente.

§2º A advertência escrita deverá ser aplicada em casos de reiterada infração aos fatos que motivaram a advertência verbal, e/ou por fatos novos, de maior gravidade, sendo que, a cada 2 (duas) advertências escritas, culmina-se a aplicação da multa prevista no inciso III, deste artigo.

§3º A multa de 20% (vinte por cento) será aplicada nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na abertura ou fechamento antecipado do estande;
- b) Realização de atividades ou venda de produtos estranhos ao objeto do credenciamento;
- c) Aplicação de 2 (duas) advertências escritas, independente do fato que as motivou.

§4º A penalidade da suspensão do credenciamento, com registro negativo no cadastro do credenciado será aplicada diretamente, pela gravidade da falta cometida ou em caso de aplicação de duas advertências cumulada com a multa.

§5º Constatado descumprimento das obrigações assumidas e dependendo da gravidade da falta, poderá ser aplicada a suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos.

§ 6º As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser a motivação devidamente registrada pela Comissão Organizadora.

§7º A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 8º Em caso de reincidência por qualquer infração, será aplicada a multa de 50% do preço público total pago pelo estande do credenciado.

§ 9º Da aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

Art. 21 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, tendo como diretrizes os princípios do Direito Administrativo.

Novo Hamburgo, 06 de setembro de 2023.

RALFE JOE THIESEN CARDOSO
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VI DO ART. 67 DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/21
(MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, (inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2023.

(nome completo e assinatura do(a) representante legal)